



Assunto **Cobra, mais uma vez, cumprimento do acordo firmado para o término da greve dos fiscais**

De Moisa Lasmar - SINDAFA/MG <presidencia@sindafamg.com.br>

Para Warlene Salum Drumond Rezende(SEPLAG) <warlene.drumond@planejamento.mg.gov.br>, Carlos Alberto Menezes Calazans (SEPLAG) <carlos.calazans@planejamento.mg.gov.br>, Itamara de Andrade Pires <itamara.pires@planejamento.mg.gov.br>

Cópia Marcílio de Sousa Magalhães <marcilio.magalhaes@ima.mg.gov.br>, Ligia Pereira <ligia.pereira@planejamento.mg.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <moisa.lasmar@gmail.com>

Data 2017-12-16 20:11

Prioridade Mais alta

- 
- proposta-seplag-31-08-2015.pdf (~462 KB)
  - Reajuste da GEDIMA com redução do VT.docx (~16 KB)

Prezados Senhores,

Ao tomarmos conhecimento da publicação do DECRETO 47297, de 01/12/2017, ficamos decepcionados com a falta de compromisso que este governo tem para com os servidores do IMA.

Resta claro que as "alegadas" vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal só se aplicam a algumas categorias.

O decreto referente à segunda etapa do **acordo firmado para o término da greve dos fiscais** (em anexo) não foi publicado na sequência da publicação da lei a que se refere, **por erro já admitido pelo governo**. E os servidores do IMA, que se encontram com seus salários defasados há anos sem reajustes inflacionários, estão deixando de receber os valores demonstrados na tabela anexa.

Portanto, solicitamos **publicação imediata do decreto** com a redução do VT da GEDIMA para 50% do atual valor do nível I grau A, **com vigência retroativa a janeiro de 2016**.

Informamos que abrimos mão da etapa de transição (redução do VT para 75% do atual valor do nível I grau A, entre outubro de 2015 e dezembro de 2015) por não fazer mais sentido **dois anos após o fechamento do acordo em questão**.

E ainda, que esperamos como prova de boa fé e mecanismo de reparação dos danos morais e materiais (decorrentes dos prejuízos financeiros expostos na tabela anexa), o atendimento da reivindicação de redução do VT para 0% do atual valor do nível I grau A, ou seja, extinção do fator

de dedução da fórmula da GEDIMA, **com vigência retroativa a janeiro de 2017**, visto que o governo errou ao não publicar o decreto em tempo hábil.

Solicitamos confirmação de recebimento dessa mensagem e aguardamos retorno urgente.

Respeitosamente,

Moisa Medeiros Lasmar  
Presidente SINDAFA/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

OF.GAB.CG. n.º 562/15

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2015.

Senhora Presidente,

A Câmara de Orçamento e Finanças, em sua 5ª reunião, realizada em 5 de agosto de 2015, aprovou o pedido em referência à GEDIMA, de forma que o índice de cálculo do ponto unitário volte a ser o nível VI grau J da tabela salarial vigente do IMA, definindo fator de dedução VT para:

- 75% do atual valor do nível I grau A, a partir de out/15
- 50% do atual valor do nível I grau A, a partir de jan/16

O Projeto de Lei será encaminhado para a ALMG, no dia 31 de agosto de 2015.

As entidades representativas (AFA, ASSIMA e SINDIMA) indicarão representantes para compor a Comissão que discutirá um novo plano para todas as carreiras do IMA.

O IMA receberá as indicações até o dia 01/09 e providenciará publicação de portaria instituindo a comissão e fixando prazo de 60 dias (a contar da data de publicação) para apresentação da proposta.

Consideramos respondidos todos os itens da pauta de reivindicação da AFA, destacando que o item de separação das carreiras de fiscal e fiscal assistente será objeto de estudos da Comissão.

Atenciosamente,

  
**Ligia Maria Alves Pereira**  
Chefe de Gabinete  
SEPLAG

  
**Márcio da Silva Botelho**  
Diretor Geral  
IMA

À Senhora  
Moisa Medeiros Lasmar  
Presidente da AFA-MG

**GEDIMA – Fiscal Assistente Agropecuário**

De 3 a 13 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Médio	R\$ 830,91	R\$ 900,94	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 1.231,12
Nível Superior	R\$ 1.159,21	R\$ 1.229,24	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 1.559,42
Pós-graduação	R\$ 1.487,51	R\$ 1.557,54	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 1.887,72

De 13 a 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Médio	R\$ 942,83	R\$ 1.012,86	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 1.343,04
Nível Superior	R\$ 1.300,97	R\$ 1.371,01	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 1.821,04	R\$ 1.701,18
Pós-graduação	R\$ 1.659,12	R\$ 1.729,15	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 2.059,33

Mais de 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Médio	R\$ 1.110,71	R\$ 1.180,74	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 1.820,78	R\$ 1.510,92
Nível Superior	R\$ 1.513,62	R\$ 1.583,66	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 1.821,04	R\$ 1.913,83
Pós-graduação	R\$ 1.916,53	R\$ 1.986,57	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 1.821,04	R\$ 2.316,74

**GEDIMA – Fiscal Agropecuário**

De 3 a 13 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Superior	R\$ 1.882,35	R\$ 2.046,09	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 2.791,92
Lato sensu	R\$ 2.210,81	R\$ 2.374,55	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 3.120,38
Stricto Sensu	R\$ 2.539,27	R\$ 2.703,01	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 3.448,84

De 13 a 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Superior	R\$ 2.136,16	R\$ 2.299,90	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 3.045,73
Lato sensu	R\$ 2.494,48	R\$ 2.658,22	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 3.404,05
Stricto Sensu	R\$ 2.852,80	R\$ 3.016,54	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 4.257,24	R\$ 3.762,37

Mais de 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016 *	Prejuízo acumulado 2017 *	Prejuízo acumulado total *	Redução VT para 0%
Nível Superior	R\$ 2.516,88	R\$ 2.680,61	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 4.256,98	R\$ 3.426,44
Lato sensu	R\$ 2.919,99	R\$ 3.083,72	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 4.256,98	R\$ 3.829,55
Stricto Sensu	R\$ 3.323,10	R\$ 3.486,83	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 4.256,98	R\$ 4.232,66

\* Prejuízo decorrente da não publicação em tempo hábil (por erro já admitido por parte do governo) do decreto de redução do VT da GEDIMA para 50%, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme acordo firmado para o término da greve dos fiscais.